

**SETULGRÁFICA — ARTES GRÁFICAS, L.<sup>DA</sup>****Anúncio n.º 7962-ABU/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1933/870408; identificação de pessoa colectiva n.º 501808043; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 88/980730.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

14 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000227711

**Anúncio n.º 7962-ABV/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1933/870408; identificação de pessoa colectiva n.º 501808043; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 9/20001220.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Designação de gerente, efectuada em 3 de Janeiro de 2000: Severiano António Rodrigues Correia, casado, Rua de São Francisco, 28-A, 1.º, Elvas.

Está conforme o original.

14 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000227620

**SETUMÉDICA — CLÍNICA MÉDICA, L.<sup>DA</sup>****Anúncio n.º 7962-ABX/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3536/19940225; identificação de pessoa colectiva n.º 503183520; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/20021218.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 552 410\$, em dinheiro, quanto a 184 118\$, por cada um dos sócios, António Manuel Ferreira Amaral Barros Canelas, e Isabel Maria Pimenta de Matos Canelas; 122 746\$, por Luís Manuel de Almeida Robalo, e 61 428\$, por Margarida Luísa Valente Silva Jorge Robalo.

Artigo alterado: 3.º

Termos da alteração:

3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros e é formado pelas quotas, de valor nominal de 1667,57 euros, pertencente ao sócio António Manuel Ferreira Amaral de Barros Canelas, 1667,57 euros, pertencente à sócia Isabel Maria Pimenta de Matos Canelas, 1111,06 euros, pertencente ao sócio Luís Manuel de Almeida Robalo, e 555,80 euros, pertencente e à sócia Margarida Luísa Valente Silva Jorge Robalo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227454

**SILVA & LIMA, L.<sup>DA</sup>****Anúncio n.º 7962-ABZ/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3850/930804; identificação de pessoa colectiva n.º 503056219; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/930804.

Certifico que pela apresentação supra foi efectuado o registo de constituição da sociedade entre Rogério de Cardoso e Silva, casado com Maria Rosa Gomes dos Santos e Silva em comunhão de adquiridos, e Laurentino da Conceição Lima, casado com Edite Castro e Sil-

va Lima em comunhão de adquiridos, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Silva & Lima, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede no lugar de Leiria, da freguesia de Guizande, concelho de Santa Maria da Feira.

2.º

O seu objecto consiste na fabricação de moldes para plásticos e injeção de artigos de plástico.

3.º

1 — O capital social é de 3 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 1 500 000\$ cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Rogério de Cardoso e Silva e Laurentino da Conceição Lima.

§ único. Do capital social encontra-se metade realizada em dinheiro, correspondente a metade de cada quota, devendo a restante metade ser realizada, também em dinheiro, até 31 de Dezembro de 1993.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até um montante igual a 10 vezes o do capital social, nos termos e condições que forem fixados em assembleia geral.

4.º

A administração da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de dois gerentes para obrigar a sociedade, bastando, no entanto, a assinatura de um para actos de mero expediente.

5.º

É vedado aos gerente obrigar a sociedade em actos, contratos ou documentos alheios aos negócios sociais, tais como letras de favor, fianças e abonações, havendo-se por ineficazes estes actos e podendo o infractor ser destituído da qualidade de gerente e ser responsável para com a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

6.º

Por morte de qualquer sócio a sociedade continua com os seus herdeiros, os quais deverão escolher um que a todos represente enquanto a quota permanecer indivisa.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Por morte ou interdição de qualquer sócio, desde que os seus sucessores ou representantes não desejem continuar na sociedade;

b) Quando qualquer quota for objecto de arresto, penhora, ou haja de ser vendida judicialmente.

2 — O preço da amortização será o resultado do balanço a que então se procederá para o efeito e será pago dentro do prazo de um ano, a contar da data em que for decidida a amortização, considerando-se esta efectuada na data dessa deliberação.

8.º

A assembleia geral que aprovar as contas sociais deliberará se serão ou não criados outros fundos além do de reserva legal, se serão ou não distribuídos lucros e, em caso afirmativo, qual a percentagem dos lucros a distribuir.

Conferida, está conforme o original

18 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000131110

**SILVA & MOTA, L.<sup>DA</sup>****Anúncio n.º 7962-ACA/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 500941629; identificação de pessoa colectiva n.º 1526/800222; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 20/930706.